LEI MUNICIPAL Nº. 1.830, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde – Recurso de Convênio
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2119	Manutenção da Farmácia Básica – Recursos Vinculados
Natureza da despesa:	33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 142,72

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** de transferência direta do Estado de Minas Gerais, Componente Básico de Assistência Farmacêutica - CBAF, devidamente depositados na conta corrente 12769-8, Agência 4063-0 - Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____ Secretário de Administração.